



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2495

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025



25ª SEMANA DA MÚSICA

15 a 23 de novembro

Confira a programação no nosso site



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2495

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	5
Gestor de Contrato	5
Secretaria Municipal da Educação	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Secretaria Municipal da Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Secretaria Municipal da Fazenda	12
Editais	12
Edital de Notificação	12
Secretaria Municipal da Saúde	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	24
Atos Administrativos	24
Portaria	24
Licitações e Contratos	25
Extrato	25
Fundação Educacional de Votuporanga	28
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 678, de 10 de novembro de 2025

(Dispõe sobre alteração do art. 8º do Decreto nº 19.171, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, locação, serviços, serviços de engenharia, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Votuporanga-SP, com implantação no exercício de 2025 e execução no exercício de 2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 19.171, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, locação, serviços, serviços de engenharia, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Votuporanga-SP, com implantação no exercício de 2025 e execução no exercício de 2026, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade superior de governança das contratações, deverá analisar e aprovar as demandas formuladas até o dia 03 de dezembro do corrente ano. (NR)

§ 1º

.....

§ 2º

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 679, de 11 de novembro de 2025

(Credencia Elaine Batista Madrid como membro da Equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica credenciada como membro da Equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, a servidora pública municipal Elaine Batista Madrid, RG nº 17.XXX.XXX-3- Especialista em Saúde XIV – Visitação Sanitária, sob a credencial nº 48.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 680, de 11 de novembro de 2025

(Constitui a Equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária para o desenvolvimento das ações em Vigilância Sanitária nos termos da Lei Municipal nº 3.774, de 02 de dezembro de 2004 e alterações)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.774 de 02 de dezembro de 2004 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados e credenciados para comporem a equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sem prejuízo do exercício das funções dos cargos e funções de confiança que exerçam, os seguintes servidores:



I- Angélica Maria Jabur Bimbato, Matrícula nº 51578, Especialista em Saúde XX- Enfermagem, COREN Nº 123.017, Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde, Credencial nº 42;

II- Marília Gato Marim Barcelos, Matrícula nº 72843, Técnico do Executivo XIV – Administração Geral III, Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, Credencial nº 41;

III- Alex Rodrigues de Andrade, Matrícula nº 27480, Técnico em Saúde I- Visitação Sanitária, Credencial nº 16;

IV- Angélica Genari de Moraes, Matrícula nº 46736, Agente Fiscal I - Fiscalização de Posturas, Credencial nº 31;

V- Denis José dos Santos Ribeiro, Matrícula nº 40339, Especialista em Saúde XI – Odontologia, CRO Nº 75.145, Credencial nº 19;

VI- Elaine Batista Madrid, Matrícula nº

VII- 47597, Especialista em Saúde XIV- Visitação Sanitária, Credencial nº 48;

VIII - Elisabeth Fullas, Matrícula nº 30490, Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária, Credencial nº 08;

IX- Graziela Coienca Martines, Matrícula nº 45969, Especialista em Saúde XIV-Enfermagem, COREN Nº 100.781, Credencial nº 38;

X- Hamilton da Silva Mota Junior, Matrícula nº 79807, Especialista em Saúde I – Medicina Veterinária, CRMV Nº 53024, Credencial nº 45;

XI- Juliana Marzochi Silva Medeiros, Matrícula nº 47180, Especialista em Saúde VII- Farmácia e Bioquímica, CRF Nº 23.953, Credencial nº 14;

XII - Kleber Munhoz Calister, Matrícula nº 27529, Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária, Credencial nº 04;

XIII - Maysa Helena Scabora, Matrícula nº 62065, Analista do Executivo XVI- Arquitetura e Urbanismo, CAU Nº A77981-4, Credencial nº 28;

XIV - Natieli Estefani da Silva Alves, Matrícula nº 81025, Especialista em Saúde VII – Nutrição, CRN nº 73.186, Credencial nº 47;

XV - Sandra Mara Barbosa Zan, Matrícula nº 33197, Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária, Credencial nº 39;

Parágrafo único. Os membros da equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária deverão exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente, antes de iniciado qualquer procedimento de fiscalização.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 19.553, de 07 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivone de Fátima do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporali

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 681, de 11 de novembro de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Gabriel Soares de Brito, Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II, lotado na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Gabriel Soares de Brito, Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporali

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 682, de 11 de novembro de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Christianne Penha Gregório, Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, lotado na Secretaria Municipal da Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Christianne Penha Gregório, matrícula nº 61840-2, Técnico do Executivo XI – Administração Geral II,



lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 683, de 11 de novembro de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Juliana Martin Filocomo Zanuto, Técnico do Executivo XIV – Administração Geral III, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Juliana Martin Filocomo Zanuto, matrícula nº 66573-2, Técnico do Executivo XIV – Administração Geral III, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 687, de 11 de novembro de 2025

(Dispensa Fabrício Kaiser Gralha Mareca da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, Fabrício Kaiser Gralha Mareca, matrícula nº 68003, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria da Saúde - FMS - RES SS 189/2025 - PROGRAMA SORRIA SP.	R\$ 36.000,00
Secretaria da Justiça e Cidadania - Convênio FID nº 226/2025 - Desassoreamento da represa de amortecimento de cheia Córrego do Marinheirinho - Complemento da parcela 01	R\$ 9.228,90

Votuporanga, 11 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 345/2025

Processo Eletrônico nº 576/2025 Inexigibilidade nº 088/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de



31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 576/2025**, cujo objeto é Locação de imóvel localizado na Praça Fernando Costa, nº 3355, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, destinado a abrigar as instalações do Cartório Eleitoral, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, **Edison Marco Caporalin**, CPF nº ***411608**, e como **Fiscal Contratual** a servidora **Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**, CPF nº ***517198**, Chefe de Divisão da Transparência.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 36, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a Comissão de Remoção e Atribuição de Classes, Aulas e Turmas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.”

O Secretário Municipal da Educação, considerando o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012, que estabelece o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Votuporanga,

Considerando o artigo 28 da Lei Complementar nº 187/2011 e suas alterações,

Considerando o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 243/2013 e suas alterações e visando atualizar a regulamentação da atribuição de turmas aos Educadores Infantis pertencentes à carreira Auxiliar do Magistério Público Municipal, e visando atualizar a regulamentação da remoção e atribuição de classes, aulas e turmas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares da Comissão de Atribuição de Classes, Aulas e Turmas instituída pela RESOLUÇÃO SEEDU Nº 29, de 27 de outubro de 2025, responsável por coordenar e acompanhar todas as fases, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

I- Kelly Cristina Roveda Hebel, Matrícula: 58831/2

II- Patrícia Cristine Tome Silva, Matrícula: 36285/4

III- Lucas Aparecido Perez, Matrícula: 68476/1

IV- Marcelo Augusto Castilhiano, Matrícula: 65366/2

V- Elizabete Alves de Oliveira Moraes, Matrícula:

42862/2

VI- Marcelo Alexandre dos Santos, Matrícula: 42315/2

VII- Meiriane Aparecida Castilheri da Costa, Matrícula: 43320/2

VIII- Simone Rafaela Floriano Franzin Marton, Matrícula: 44466/4

IX- Juliana Vieira Lacerda, Matrícula: 48992/1

X- Maristela Maranhão Antonieto, Matrícula: 40770/5

XI- Tatiane Rocha de Melo, Matrículas: 51535/2 e 51535/3

Parágrafo Único: A Comissão terá como funções acompanhar, coordenar, executar e supervisionar o Processo de Atribuição, bem como analisar pedidos e decidir sobre recursos apresentados pelos docentes e pela carreira Auxiliar do Magistério à Divisão de Apoio Administrativo e Recursos Humanos por meio da plataforma 1Doc.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SEEDU nº 13, de 08 de novembro de 2024.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (02) para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de novembro de 2025, ou seja, até o dia 12 de novembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
07	001.022.595	CP	15.000	Gestodeno 75 mcg + Etinilestradiol 20 mcg, comprimido.	EUROFARMA	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.850,00

Pregão Eletrônico nº 158/2024B - Processo nº 319/2024B. Assinatura: 11 de novembro de 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (02) para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de novembro de 2025, ou seja, até o dia 12 de novembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
10	001.022.319	FR	2.500	Levomepromazina, maleato 4%, solução oral, em frasco	CRISTÁLIA/LEVOZINE	R\$ 10,99	R\$ 11,59	R\$ 28.975,00
13	001.061.865	AMP	100	Morfina, sulfato 1mg/mL - ampola 2mL	CRISTÁLIA/DIMORF	R\$ 7,21	R\$ 7,60	R\$ 760,00
20	001.022.929	UND	20	Solução oftalmológica constituída por Dextrano 70 - 0,1% + hipromelose 0,3%, frasco goteador com 15ml.	CRISTÁLIA/LACRIBEL	R\$ 18,00	R\$ 18,98	R\$ 379,60
VALOR TOTAL								R\$ 30.114,60

Pregão Eletrônico nº 158/2024F - Processo nº 319/2024F. Assinatura: 11 de novembro de 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga

Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (02) para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de novembro de 2025, ou seja, até o dia 12 de novembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
16	001.062.643	CP	2.500	Pentoxifilina 400mg - comprimido.	GERMED	R\$ 1,62	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.275,00

Pregão Eletrônico nº 158/2024G - Processo nº 319/2024G. Assinatura: 11 de novembro de 2025.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
25	023.003.064	UND	8	Pneu 215/80 R 16 - 06 Lonas, Radial, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO. Índice de carga (mínimo) 107 – Índice de velocidade (mínimo) "R". Etiquetado com Etiqueta Inmetro (ENCE).	Goodyear	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
30	001.056.617	UND	8	Pneu 750 X 16 - 10 Lonas Borrachudo, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO. Índice de carga 116/114 – Índice de velocidade "L".	Goodyear	R\$ 1.204,00	R\$ 9.632,00
VALOR TOTAL							R\$ 15.872,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025A - PROCESSO Nº 516/2025A. Valor global: R\$ 15.872,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração– 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
28	001.056.118	UND	4	Pneu 5.00-8 para Máquina de pintura de solo, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	FORERUNNER	356,95	1.427,80
31	001.056.172	UND	6	Pneu 750 X 18 - 10 Lonas - Agrícola, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	ADDO INDIA	799,99	4.799,94
VALOR TOTAL							R\$ 6.227,74

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025B - PROCESSO Nº 516/2025B. Valor global: R\$ 6.227, 74. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração– 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA

Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
27	023.003.076	UND	112	Pneu 275/80 R 22.5 - 16 Lonas, Radial, Borrachudo, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO. Índice de carga (mínimo) 149/146 – Índice de velocidade (mínimo) "L". Etiquetado com Etiqueta Inmetro (ENCE).	CASUMINA/Southern Rubber	1.444,99	161.838,88
VALOR TOTAL							R\$ 161.838,88

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025C - PROCESSO Nº 516/2025C. Valor global: R\$ 161.838,88. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração– 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA



Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
02	001.030.458	UND	3	Bico inflador duplo, para pneus de automóveis e caminhões, entrada 1/4" BSP - 270 x 10.	BREMEN	32,13	96,39
05	001.060.619	UND	350	Bico para Pneu, Universal, TR 414.	BREMEN	2,39	836,50
08	001.060.445	UND	6	Cola cimento vulcanizante à frio para remendo de pneu, embalagem com no mínimo 163g.	VIPAL	81,62	489,72
09	001.059.336	L	6	Cola para câmara de ar remendo a quente, cor preta.	VULCAFLEX	57,82	346,92
10	001.060.647	UND	70	Extensão rígida de meta - Ref. 4430.	BREMEN	13,83	968,10
11	001.060.646	UND	30	Extensão rígida de metal - Ref. 7381.	BREMEN	24,00	720,00
13	001.060.577	UND	120	Manchão à frio VF-01 58mm.	VULCAFLEX	5,57	668,40
14	001.060.576	UND	120	Manchão à frio Rec110 055 X 075mm.	VULCAFLEX	6,38	765,60
15	001.060.578	UND	120	Manchão à frio VF-03 100mm.	VULCAFLEX	6,56	787,20
16	001.060.579	UND	120	Manchão à frio VF-04 120mm.	VULCAFLEX	8,79	1.054,80
17	001.060.649	UND	10	Núcleo curto niquelado, para automóveis, ônibus, caminhões, tratores e motos - Ref. 05AV.	BREMEN	0,44	4,40
20	023.003.080	UND	8	Pneu 165/70 R 14 - 04 lonas, radial, novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO. Índice de carga (mínimo) 82 - Índice de velocidade (mínimo) "T" -. Etiquetado com Etiqueta Inmetro (ENCE).	BARUM	430,00	3.440,00
32	001.060.575	UND	120	Remendo à frio R 00, para câmara de ar.	VULCAFLEX	0,40	48,00
33	001.060.043	UND	120	Remendo à frio R 01, para câmara de ar.	VULCAFLEX	1,01	121,20
34	001.059.533	UND	120	Remendo à frio R 02, para câmara de ar.	VULCAFLEX	1,01	121,20
35	001.060.044	UND	120	Remendo à frio R 03, para câmara de ar.	VULCAFLEX	1,32	158,40
36	001.060.042	UND	120	Remendo à frio R 05, para câmara de ar.	VULCAFLEX	3,79	454,80
37	001.060.448	UND	275	Remendo para pneu sem câmara (macarrão) curto.	BREMEN	1,32	363,00
38	001.060.447	UND	210	Remendo para pneu sem câmara (macarrão) longo.	BREMEN	3,74	785,40
39	001.060.148	SC	5	Talco Industrial para aplicação em câmara de ar, com finalidade de formar uma película que impeça-a de colar na parede interna do pneu ou no protetor em função do aquecimento. Saco com 01 kilo.	DURITAC	19,78	98,90
40	001.030.460	UND	5	Tarraxa saca núcleo para reparo de válvulas, 3 funções - 40x40.	BREMEN	17,11	85,55
41	001.060.643	UND	20	Válvula para pneus sem câmara - TR-415	BREMEN	2,52	50,40
43	001.060.645	UND	518	Válvula para pneus sem câmara - V3.20.4/34561.	BREMEN	7,64	3.957,52
45	001.060.642	UND	20	Válvula para pneus sem câmara TR-413.	BREMEN	2,78	55,60
VALOR TOTAL						R\$	16.478,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025D - PROCESSO Nº 516/2025D. Valor global: R\$ 16.478,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração- 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LICITA MOGI LTDA

Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
12	001.030.461	KIT	1	Kit reparo para pneus (2 cabos de aço, 1 agulha escariadora, 1 agulha aplicadora, 1 arruela de apoio e 1 equivalente chave allen 3mm) - 100x140.	VIPAL ou	55,30	55,30
46	001.019.771	UND	6	Vaselina Sólida de 1kg; composta essencialmente de produtos derivados de petróleo; utilizada em artefatos de borrachas, proteção de esquadrias, lubrificantes, graxas, desmoldantes, montagem de pneus, agentes de proteção contra maresia e oxidação, montagem de coxins e buchas de suspensão. Não agride borrachas.	Vonder	94,95	569,70
VALOR TOTAL						R\$	625,00



1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025E - PROCESSO Nº 516/2025E. Valor global: R\$ 625,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PROMETEON LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
29	001.056.615	UND	4	Pneu 700 X 16 - 10 Lonas, Liso, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO. Índice de carga 113/112 - Índice de velocidade "L".	ANTEO	740,00	2.960,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.960,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025F - PROCESSO Nº 516/2025F. Valor global: R\$ 2.960,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitorio Albarello e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

ITEM	TELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	R\$ 109.400,00	R\$ 109.400,00

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Valor global: R\$ 109.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2025 - PROCESSO Nº 579/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais de construções para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2025 - PROCESSO Nº 580/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos, para as Secretarias do Trânsito e Educação, por período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA



Objeto: Contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo aditivo: Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 132.856,69 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de outubro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022. Assinatura: 11 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 11/11/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2025 PROCESSO Nº 545/2025

Objeto: Contratação de empresa e portão deslizante para Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): 50.897.712 LUCAS COELHO COSTA o item 2, com o valor de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). O item 1 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal- 10/11/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 120/2025 – Processo 581/2025, de Aquisição em caráter EMERGENCIAL de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde de Votuporanga, com entrega de forma imediata, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. VALOR: R\$8.400,00.

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.657.155/0001-02. VALOR: R\$45.168,00.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 11/11/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO			
INTIMAÇÃO NAP Nº 63049 de 27 de outubro de 2025			
Nos termos do art. 497 da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 e na impossibilidade de ser notificado por vias normais, intimamos o contribuinte abaixo para que cumpra a exigência prevista no art. 9, da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 "			
Artigo 9º - É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade.			
Parágrafo Único - É proibido prejudicar de qualquer forma a limpeza de passeios e logradouros públicos em geral ou perturbar a execução dos serviços de limpeza dos referidos passeios e logradouros. O não cumprimento da intimação no prazo de 10 (dez) dias implicará em penalidade.			
NOME	CPF	CAD. IMÓVEL	ENDEREÇO IMÓVEL
Orides Garcia Caparroz	059.XXX.XXX-72	3.11.06.23.01	Rua Benjamin Constant, 2644
Votuporanga, 12 de novembro de 2025. Vinicius Eduardo Menis Agente Fiscal de Posturas Mat. 88051			



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480
Jd. Universitário – CEP: 15503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 27 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2025**

Normatiza as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO, Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, particularmente seu Anexo XXVII, que dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos (PNM);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe as regras de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no SUS;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA nº 471/2021, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de



substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RDC/ANVISA nº 107/2021, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, de que trata a RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 85/2025, que atualiza a Deliberação CIB nº 72/2013 e define novas regras para a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito estadual que aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

CONSIDERANDO que os medicamentos no Sistema Único de Saúde têm uma importância significativa na redução da morbidade e mortalidade da população e que a regulação de sua prescrição e dispensação é fundamental para a promoção da segurança dos usuários;

RESOLVE:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1 Para os fins de melhor entendimento desta Portaria, considera-se:

I - Classe terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes;



II – Doenças crônicas: refere-se a doenças de longa duração e geralmente de progressão lenta;

III - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária;

IV - Denominação genérica (nome genérico): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo;

V - Dispensação: ato de entrega do medicamento ao usuário, cuidador ou responsável, a partir da análise dos aspectos técnicos e legais da prescrição emitida por profissional habilitado, com a orientação devida quanto ao uso racional e seguro, seus benefícios, sua conservação e descarte, com objetivo de garantir o acesso e a utilização adequada do medicamento;

VI - Medicamento psicotrópico: medicamento sujeito a controle especial, que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada, presentes em listas aprovadas pela Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas;

VII - Notificação de receita: documento que, acompanhado de prescrição, autoriza a dispensação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial definidos na Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações;

VIII - Prescritor: profissional legalmente habilitado para prescrever medicamentos, preparações magistrais e/ou oficinais e outros produtos para a saúde;

IX – Rasura: ato ou efeito de raspar ou riscar letras em um documento, para alterar um texto. Também pode ocorrer em documentos digitais com alterações não autorizadas ou correções que quebram a unicidade e integridade do registro;

X - Prescrição de medicamentos: ato pelo qual o profissional seleciona e documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;

XI - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.



XII - Medicamentos de uso contínuo: são aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas, degenerativas e na contracepção, utilizados continuamente;

XIII - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: são aqueles que têm ação no sistema nervoso central, podendo causar dependência física ou psíquica e outros tipos de substâncias controladas não necessariamente com ação direta no SNC (ex: retinoides);

XIV - Receituário de Controle Especial: impresso utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias psicotrópicas sujeitas a controle especial;

XV - Validade da prescrição: data limite em que a prescrição poderá ser aviada, contada a partir de sua emissão, sendo que o dia da emissão da prescrição será considerado como "dia zero", o dia seguinte será considerado como "dia um" e assim sucessivamente.

DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art 2 A seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é de responsabilidade da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), vinculada à Secretaria de Saúde.

§1º - a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), deve ser publicada e disponibilizada em página eletrônica da Prefeitura de Votuporanga.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 3 A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

Art. 4 É dever do médico, registrar no prontuário do paciente o plano de tratamento, o que inclui os medicamentos prescritos, a dose, a posologia e a duração do tratamento farmacológico.

Art. 5 A prescrição de medicamentos nos estabelecimentos do SUS sob gestão municipal deverá:

I - conter a identificação do emitente: nome do estabelecimento, endereço e telefone; ou nome completo do profissional, endereço e telefone;

II - ser individual, escrita em caligrafia única, legível e em vernáculo, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas;



III - conter o nome completo do usuário, civil e/ou social, conforme indicação de preferência do mesmo;

IV - conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos;

V - conter a indicação da via de administração, forma farmacêutica, concentração e posologia (dose, intervalo entre as administrações e tempo do tratamento), observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

VI - ser apresentada em uma única via, com exceção das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos, que deverão ser apresentadas em duas vias para atender à legislação específica;

VII - conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.

VIII - Na falta de carimbo será aceito o nome completo do prescritor e o número do conselho de classe, legíveis.

§ 1º É permitido o termo "uso contínuo" para emissão de prescrições de medicamentos para tratamento de condições crônicas e/ou expresso em dias ou meses a duração do tratamento, para até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Nos casos excepcionais, a duração do tratamento deverá ser expressa em dias ou meses.

§ 3º Nos casos excepcionais em que o tratamento necessite da inclusão do(a) parceiro (a) ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na prescrição, com especificação do número de pessoas a serem tratadas.

§ 4º As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e de antimicrobianos deverão atender às legislações específicas.

§ 5º As prescrições emitidas em meio eletrônico deverão seguir as normativas vigentes.

§ 6º As prescrições contendo carimbo serão permitidas desde que o medicamento esteja de forma individual, sem múltipla escolha, sem emendas e/ou rasuras, e que não gere dúvidas para o usuário ou dispensador



§ 7º Para medicamentos com critérios específicos de dispensação, poderão ser exigidos documentos adicionais complementares à prescrição.

Art. 6 Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os profissionais cirurgião-dentista, enfermeiro e médico.

§ 1º Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos;

§ 2º Ao enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela gestão municipal;

§ 3º São vedadas prescrições emitidas por médico veterinário mesmo sendo nomeadas para o proprietário do animal.

Art. 7 Serão aceitas prescrições com assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada.

§ 1º - É obrigatória a assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, para receituários de medicamentos sujeitos a controle especial.

§ 2º - Antes de atender a prescrição a farmácia deve conferir no site <https://verificador.iti.gov.br/> a conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil, no caso de assinaturas eletrônicas qualificadas ou em conformidade à regulamentação GOV.BR para assinaturas eletrônicas avançadas;

Art. 8 Os medicamentos não sujeitos a controle especial destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir do dia seguinte da data de emissão da prescrição.

Art. 9 A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender ao disposto em legislação específica - Portaria SVS/MS nº 344/98, RDC ANVISA nº 357/2020 e atualizações.

§ 1º - Para os medicamentos da REMUME, listados a seguir, deve ser apresentada além da prescrição, a notificação de receita:

I - Notificação de Receita A, cor amarela, para o medicamento metilfenidato.

II - Notificação de Receita B, cor azul, para os medicamentos clonazepam, diazepam, lorazepam.



§ 2º - A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/98, RDC ANVISA nº 357/2020 e atualizações.

§ 3º - O § 4º do Artigo 35 da Portaria SVS/MS nº 344/98 define que todos os campos da notificação de receita devem ser preenchidos pelo prescritor, podendo a farmácia proceder a dispensação somente quando essa exigência estiver contemplada.

§ 4º - O artigo 55 da Portaria SVS/MS nº 344/98 define que a identificação do usuário no receituário comum (duas vias) inclui o nome e endereço completo do paciente, devendo a farmácia atender somente se todas as informações constarem na prescrição.

§ 5º - As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão para a retirada do medicamento,

Art. 10 Nos casos em que a prescrição estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria, o dispensador deverá contatar o prescritor em forma verbal ou por escrito.

Art. 11 A prescrição e a dispensação de medicamentos antimicrobianos deverão atender ao disposto no Artigo 6º da RDC ANVISA nº 471/2021.

§ 1º - As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua emissão para a retirada do medicamento, em consonância com o Artigo 7º da Resolução RDC ANVISA nº 471/2021.

§ 2º - O período máximo da prescrição será de 90 dias, devendo conter na receita a indicação de uso contínuo e a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias.

§ 3º - Não podem ser prescritos em uma mesma receita antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial.

DA DISPENSAÇÃO

Art. 12 O usuário terá até 30 (trinta) dias para a primeira retirada de medicamento(s) na farmácia, contados a partir do dia seguinte da data de emissão da prescrição.

Parágrafo único. Excetuam-se medicamentos antimicrobianos, que deverão atender obrigatoriamente às legislações específicas.

§ 1º No caso de prescrições de medicamentos para o tratamento de condições crônicas prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que expressem



ou não o termo “uso contínuo”, a primeira retirada poderá ser realizada dentro do período de tratamento expresso na prescrição, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deverá atender à legislação específica e suas atualizações.

§ 1º A unidade dispensadora será responsável pelo arquivamento da 1ª via das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e da 2ª via das prescrições de medicamentos antimicrobianos

§ 2º Na situação de prescrição que contenha medicamentos que exigem a retenção de uma via da receita na dispensação (medicamentos da classe dos antibióticos ou da Portaria SVS/MS nº 344/98) e que por motivos diversos for atendida em mais de um serviço de saúde para completar o tratamento, deve o primeiro serviço que prestou o atendimento reter a via específica e anotar, no verso da outra via e/ou em sistema informatizado que a via se encontra retida na farmácia daquele serviço. O serviço de saúde que complementar o atendimento deve atender a receita.

§ 3º Na ocasião de prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial que apresentem com termo “uso contínuo” ou tempo de tratamento superior a 30 dias, a quantidade fornecida não ultrapassará 60 (sessenta) dias de tratamento.

Art. 14 A dispensação de medicamentos nos serviços de saúde municipais deverá ocorrer mediante a apresentação da receita original e conforme as normas;

§ 1º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do usuário.

§ 2º A dispensação das prescrições que contenham o uso de um medicamento de forma condicional, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, deverá respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor e, na ausência desta, podem ser atendidas para no máximo 5 (cinco) dias de tratamento.



§ 3º A dispensação de medicamentos das prescrições que expressem o termo “uso contínuo” ou com tempo de tratamento superior a 30 (trinta) dias deverá ser realizada com intervalo mensal, salvo casos excepcionais, pelo período de validade da prescrição.

§ 4º É vedado o fornecimento de medicamentos para meses anteriores à data da realização da dispensação.

§ 5º O dispensador deverá anotar no verso da prescrição, na via do paciente, o medicamento e a respectiva quantidade dispensada, a data e a identificação do dispensador.

§ 6º Para fornecimento de glicosímetro e insumos do Programa de Automonitoramento Glicêmico é obrigatório a apresentação de receituário. Bem como requisitos necessários preconizados em legislação específica.

Art. 15 É vedada a dispensação de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e à usuária que for mãe.

Art. 16 É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.

Art. 17 É vedado o armazenamento e a dispensação de amostras grátis nos estabelecimentos de saúde do município de São Paulo.

Art. 81 É proibida a dispensação de medicamentos cuja prescrição não obedeça ao disposto nesta Portaria, independente da origem da prescrição.

Art. 19 A substituição de forma farmacêutica, quando possível, somente poderá ser feita pelo profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito, carimbar, datar e assinar no verso da receita.

Art. 20 O fornecimento de preservativo masculino e feminino não exige a apresentação de prescrição e seu acesso deve ser facilitado com a disponibilização nos setores dos serviços de saúde.

Art. 21 A dispensação ou fornecimento dos medicamentos do Programa HIV/AIDS e do Programa de Controle da Hanseníase é realizado na farmácia do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480
Jd. Universitário – CEP: 15503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

DA SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 22 A solicitação de medicamentos para o abastecimento dos serviços de saúde deverá ser feita à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) conforme cronograma por ela estabelecido.

Art. 23 No ato de recebimento dos medicamentos o responsável deverá inspecionar a quantidade, lote, validade de cada medicamento ou insumo e verificar se coincidem com os dados da transferência

§ 1º - Os casos de divergência devem ser registrados via email em até 1 (um) dia útil.
(suprimentosau@votuporanga.sp.gov.br)

Art. 24 Os medicamentos devem ser armazenados de forma ordenada e devem ter assegurados as condições para a manutenção da identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

§ 1º Os medicamentos devem ser protegidos da umidade e da luz, conforme orientações dos fabricantes.

§ 2º É expressamente proibida a guarda de medicamentos em locais fora do destinado ao armazenamento.

§ 3º Não colocar medicamentos em contato direto com o chão, encostado às paredes ou muito próximo do teto.

§ 4º Os medicamentos sujeitos ao controle da Portaria 344/98 devem ser armazenados em local seguro, chaveado, isolado dos demais e sob controle e responsabilidade legal do farmacêutico.

Art. 25 Diariamente deve ser feito o controle da temperatura da geladeira de medicamentos e do ambiente das farmácias, com anotação no mapa diário de registro de temperatura.

§ 1º - Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser informado ao gerente do serviço de saúde, para as devidas providências.

Art. 26 O monitoramento do vencimento do estoque da farmácia é de responsabilidade do farmacêutico.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480
Jd. Universitário – CEP: 15503-452
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

§ 1º Os medicamentos que não serão utilizados até o vencimento deverão ser informados à CAF e remanejado, se possível, aos demais serviços de saúde com (3) três meses de antecedência

DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS

Art. 27 A inutilização deve ser registrada no sistema informatizado.

§ 1º As farmácias poderão receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados, padronizados pela rede pública ou não.

§ 2º Constatando-se a existência de medicamentos vencidos separar dos demais imediatamente.

§ 3º Sinalizar com cartazes com os dizeres MEDICAMENTO VENCIDO, segregando em área específica.

§ 4º Os medicamentos vencidos deverão ser descartados na própria Unidade através da coleta de resíduos por empresa especializada contratada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A unidade de Saúde, na figura do farmacêutico e do Gerente da Unidade, é responsável por fazer cumprir as disposições desta Portaria.

Art. 29 O controle de estoque dos impressos de notificações de receita A e B ficará sob a responsabilidade da farmácia.

Art. 30 O paciente poderá retirar o medicamento da REMUME em qualquer farmácia da rede municipal que dispõe do medicamento.

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Administrativos

Portaria

PORTARIA N.º 2461/2025

*Designa os servidores **DAYARA MAGOSSÍ MARTINS FANTINI e ÉLCIO TEIXEIRA** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar as servidoras **DAYARA MAGOSSÍ MARTINS FANTINI**, Chefe do Departamento de Engenharia, portadora do RG nº 49.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 342.xxx.xxx-12, como GESTORA e, **ÉLCIO TEIXEIRA**, Chefe do Departamento de Engenharia, portador do RG nº 21.xxx.xx0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-17, como Fiscal do Contrato nº 55 e 56/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo Administrativo nº 81/2025, para contratação de Aquisição de micromedidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 11 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente



Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: LAO INDUSTRIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de aquisição de micromedidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

GRUPO 01						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO OU MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45º COM CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU DE SOBRECARGA = 1,5M³/H, VAZÃO NOMINAL OU PERMANENTE = 0,75M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,060M³/H, VAZÃO MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 0,015M³/H, DIÂMETRO NOMINAL (DN 20) ¾", SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	LAO	UND	5000	R\$109,40	R\$547.000,00
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 01 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 7,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 3,5M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	LAO	UND	10	R\$542,70	R\$5.427,00
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 02 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
03	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA	LAO	UND	10	R\$542,70	R\$5.427,00



	SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 10,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 5,0M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.					
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 03 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
04	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 20,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 10,0M³/H, (DN 40) 1 ½" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	LAO	UND	6	R\$826,00	R\$4.956,00
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 04 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
05	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 30,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 15M³/H, (DN 50) 2" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	LAO	UND	10	R\$1.619,00	R\$16.190,00
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 05 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.						
VALOR TOTAL: R\$579.000,00						

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: de **R\$ 579.000,00** (quinhentos e setenta e nove mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 81/2025.

Votuporanga, 11 de novembro de 2025

Luciano Nucci Passoni
Superintendente



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: SMART FLOW TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de aquisição de micromedidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

GRUPO 02						
Item	Especificação	Marca/ Fabricante /Modelo/Origem	Unida de	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M3/H, DN50 MM (2"), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	CONAUT/ARAD/ OCTAVE/ ISRAEL	UND	2	R\$6.985,94	R\$13.971,88
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 06 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.						
						VALOR TOTAL: R\$13.971,88

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 13.971,88 (treze mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 81/2025.

Votuporanga, 11 de novembro de 2025

Luciano Nucci Passoni
Superintendente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FEV nº 048/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica FEV nº 013/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Fugita & Lopes Ltda

Objeto: fornecimento e instalação de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, com empreitada global de material, mão de obra, instalação física e configuração do software padrão, para integração com o sistema de gestão de RH (TOTVS), demais sistemas pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica FEV nº 013/2025 e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada:

ITEM	Quant.	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	Preço unitário (R\$)
01	01 unidade	Fornecimento e instalação de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, com empreitada global de material, mão de obra, instalação física e configuração do software padrão, para integração com o sistema de gestão de RH (TOTVS), demais sistemas pertinentes, com as seguintes especificações mínimas: Reconhecimento: Registro por reconhecimento facial e/ou biometria, quando aplicável; Capacidade: Cadastro mínimo de 3.000 (três mil) faces; Conformidade: Atendimento à Portaria 671 do MTE; Comprovante: Emissão de comprovante de marcação com assinatura válida e chave pública; Exportação: Geração de arquivos em formato AFD (Arquivo Fonte de Dados); Memória: Memória de Registro de Ponto (MRP) com cópia para dispositivo externo; Integração: Compatibilidade com solução em nuvem (IDcloud) e API para integração com TOTVS; Auditoria: Relatórios e extração de marcações das últimas 24 horas; Documentação: Fornecimento de datasheet e manual do fabricante; Garantia: Garantia mínima de 12 meses; Treinamento: Capacitação da equipe de TI/RH para operação e integração; Serviços: Instalação física, configuração, testes integrados com a TOTVS (ou sistema substituto) e suporte técnico inicial. Marca/modelo: REP iDClass Facial – Control iD	2.489,00
VALOR TOTAL (R\$)			2.489,00

Valor total: R\$ 2.489,00

Data: 04/11/2025 - Vigência: 12 meses - prazo de garantia do produto.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.

CEP: 15503-452

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br